



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 01/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7833

Número de Autenticidade: a52927b6d5daec25137016e89a4fb16f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Ricardo Oliveira

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Jesus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Presidência
(95) 3198-2811

Ouvidoria
0800 280 9551

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 01/04/2025

SEI Nº 0007107-67.2025.8.23.8000

ORIGEM: SECRETARIA DA CÂMARA CÍVEL

NOTA DE PESAR

A Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme decidido por unanimidade na sessão do dia 27/03/2025, manifesta pesar pelo falecimento da Defensora Pública Geana Aline de Souza Oliveira, ocorrido em 25 de março de 2025, e se solidariza com a família, amigos e colegas, expressando suas condolências.

Des. Mozarildo Cavalcanti

Presidente da Câmara Cível

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N° 681, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diárias, destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar, na regulamentação interna, os valores referentes às diárias estaduais, nacionais e internacionais, diante de missões oficiais que demandem deslocamento;

CONSIDERANDO que o Anexo revogado da Portaria TJRR/PR n.º 134/2014 anteriormente previa valores para diárias internacionais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0007188-16.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria TJRR/PR n.º 134, de 27 de janeiro de 2014, que passa a vigorar conforme os valores atualizados das diárias estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Os valores das diárias internacionais serão convertidos em moeda nacional com base na cotação oficial do dólar americano publicada pelo Banco Central do Brasil na data da elaboração dos cálculos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES**

Cargo	Diária Estadual (R\$)	Diária Nacional (R\$)	Diária Internacional (US\$)
Desembargador	R\$ 626,00	R\$ 1.253,00	US\$ 672,94
Juiz	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00	US\$ 639,30
Servidor	R\$ 416,00	R\$ 833,00	US\$ 403,77
Colaborador	R\$ 354,00	R\$ 708,00	US\$ 383,58



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 01/04/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2315341 e o código CRC EBCC54EE.

PORTRARIA TJRR/PR N° 682, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 32 da Resolução TJRR 28, de 6 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003136-74.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência;

II – Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) de Gestão de Pessoas;

III – Silvia Schulze, Subsecretária de Gestão Estratégica de Pessoas;

IV – Emilia Nayara Fernandes Mubarec, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, e

V - Durval Farney Messa Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Revogar a Portaria TJRR/PR n. 480, de 2024 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 31/03/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2313121 e o código CRC B42BEB8C

PORTRARIAS TJRR/PR, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006565-42.2025.8.23.60301-380.

RESOLVE:

N. 683 - Designar o servidor **REUBENS MARIZ DE ARAÚJO NOVO**, Assessor Jurídico, para responder pela função de confiança de Diretor de Gestão da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, com prejuízo de suas atribuições, no período 1º a 15/4/2025, em virtude de recesso do servidor Alcenir Gomes de Souza.

N. 684 - Designar a servidora **MARCELA CRUZ MENDES**, Assistente Técnica, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 1º a 15/4/2025, em virtude da designação do servidor Reubens Mariz de Araújo Novo para responder pela função de confiança de Diretor de Gestão da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 31/03/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2316437 e o código CRC A0D2FA2F

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004533-71.2025.8.23.8000

Assunto: Serviço Extraordinário.

Dessa forma, **defiro** o pedido de pagamento dos serviços extraordinários.

Publique-se o extrato desta decisão e encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao interessado e conclua-se o feito na unidade.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 31/03/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2314866 e o código CRC 5A9F46CE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006114-24.2025.8.23.8000

Assunto: Solicitação de apoio e participação de Magistrado nos: Fóruns XXVI Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil (COLINJ); XVIII Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP); e XXXV Fórum Nacional de Justiça Juvenil (FONAJUV) - Belo Horizonte/MG

Assim, **defiro** a emissão de passagens aéreas e o pagamento de diárias, incluindo o adicional de embarque/desembarque no valor de R\$ 566,40, correspondente a 80% da menor diária nacional, conforme dispõe a Resolução Plenária n. 13/2014, publicada no DJE 5.244 de 3/4/2014.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, em atenção ao Fluxo do Simplificar retornem os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 31/03/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2310981 e o código CRC 2E274691.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

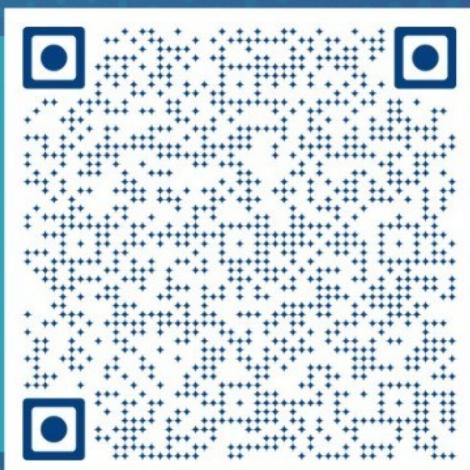
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 01/04/2025

REPUBLICAÇÃO**PORTARIA N. 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO as atribuições delegadas na Portaria PR nº 90/2025; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **MARÇO de 2025**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
02	Plantão	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
04	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
05	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
06	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
07	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

08	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
09	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
10	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
12	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
13	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
14	Plantão	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
15	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
16	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
17	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
18	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
19	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
20	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
21	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
22	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
23	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
24	Plantão	Ethiane de Souza Chagas

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
25	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
26	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
27	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
28	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
29	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
30	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
31	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana

Art. 2º - O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

Publique-se e registre-se.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 110, 01 DE ABRIL DE 2025

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO as atribuições delegadas na Portaria PR nº 90/2025; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **ABRIL de 2025**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
02	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
03	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
04	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
05	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
06	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
07	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
08	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
09	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
10	Plantão	Wesley Bruno Rodrigues da Silva

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
11	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
12	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
13	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
14	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
15	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
16	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
17	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
18	Plantão	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
19	Plantão	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
20	Plantão	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
21	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
22	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
23	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
24	Plantão	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
25	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
26	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges

27	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
28	Plantão	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Wesley Bruno Rodrigues da Silva
29	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
30	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

Art.

2º - O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

Publique-se e registre-se.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 01/04/2025

Procedimento administrativo nº 0021877-02.2024.8.23.8000

Assunto: Achados no 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista-RR

Decisão

Trata-se de Ofício 7408/2024, oriundo da Delegatária Interina, Srª Nathália Gabrielle Lago da Silva, do 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista-RR, na qual informa que foram encontradas "inconsistências" nos atos praticados durante o período de transmissão da Serventia – 02/09/2024 a 06/09/2024 ([2174880](#)).

Assim, informa a seguinte lista de atos praticados:

- **Escríptura Pública Declaratória de União Estável que fazem (...) e (...) (Livro nº xxx, fl. 143, Protocolo xxx):** Referida escritura foi lavrada em 05/09/2024. Porém no fechamento consta a data de 27/05/2024;
- **Procurações do Livro xxx, fls. 19, Protocolo nº xxx; Livro xxx, fls. 39, Protocolo nº xxx; Livro xxx, fls. 196, Protocolo nº xxx, Livro xxx, fls. 197, Protocolo nº xxx:** Referidas procurações são amplas, com poderes para gerir a vida de menores, o que é bastante perigoso, podendo gerar o risco de implicar em guarda e até mesmo tráfico de menores.
- **Procurações do Livro xxx, fls. 190, Protocolo nº xxx; Livro xxx, fls. 185, Protocolo nº xxx:** Tratam-se de procurações cujos outorgantes são analfabetos, de modo que foram assinadas a rogo. Porém sem testemunhas.
- **Escríptura Pública Declaratória de União Estável pós morte do Livro xxx, fls. 142, Protocolo nº xxx:** O estado de Roraima não regulamentou a Escritura pública declaratória de união estável pós-morte. No entender desta delegatária, não é viável a sua lavratura de forma extrajudicial. Observou-se também, que em data de 07/10/2024, foi lavrada no Livro nº xxx, às fls. 029, sob o Protocolo nº xxx, outra Escritura neste mesmo viés.

Alega que essas eram as práticas e protocolos adotados na gestão anterior, de modo que os colaboradores já foram orientados em sentido diverso.

Por fim, solicita orientação acerca de como proceder com relação aos referidos atos, se devem ser tornados sem efeitos ou não, tendo em vista que as partes envolvidas já estão de posse dos instrumentos notariais.

Após despacho DGEX (xxx), juntou documentação ao procedimento (xxx).

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, observo que todos os atos questionados pela Delegatária Interina foram realizados durante a sua gestão, inclusive, constando sua assinatura e em outros casos, além dos erros relatados pela responsável, ainda estão ausentes as assinaturas das partes e da tabeliã, o que por si só configura erro nos documentos, visto que, a assinatura das partes e do tabelião ou substituto são requisitos formais do ato notarial, de acordo com o art. 188 do [Provimento CGJ nº 01/2017](#).

Nesse sentido, haja vista serem atos praticados durante a gestão da Srª Nathália Gabrielle Lago da Silva, a Delegatária Interina possui total autonomia para sanar as irregularidades ocorridas durante sua interinidade, devendo esta CGJ ser acionada em casos excepcionais.

Assim, em relação à Escritura Pública de União Estável presente no Livro nº xxx, fl. 143, Protocolo xxx, verifica-se que o erro de data de lavratura do ato pode ser sanado de ofício, cabendo a Delegatária Interina proceder a regularização do ato, inclusive fazendo constar sua assinatura.

Conforme o [Provimento CGJ nº 01/2017](#):

Art. 231. Evitar-se-ão emendas e entrelinhas e, caso ocorram, devem ser ressalvadas no final do instrumento, antes das assinaturas e subscrições.

§ 2º Localizado e comprovado erro material na lavratura de escritura e de procuração que não altera a substância do ato, o Tabelião ou seu substituto designado para responder pelo serviço na sua ausência e no seu impedimento, procederá à retificação necessária.

Quanto as procurações do Livro xxx, fls. 196, Protocolo nº xxx; Livro xxx, fls. 197, Protocolo nº xxx; e Livro xxx, fls. 019, Protocolo nº xxx, nota-se que servem para conferir amplo poderes para administrar a vida de menores, assim, as referidas procurações trazem o texto padrão o qual transfere a terceiros os deveres e cuidados na criação da criança, conforme se verifica na transcrição abaixo:

[...]quem confere poderes para o fim especial de administrar a vida social dos filhos menores da Outorgante[...]podendo para tanto, matricular em escolas e cursos; **autorizar a prestação de toda a assistência médica e hospitalar**, que implique em autorização da outorgante, assinar, requerer, juntar e retirar documentos, certidões, formulários, requerimentos e guias, pagar taxas; podendo assinar quaisquer papéis, prestar declarações, ou requerer quaisquer outros documentos necessários a regularizar os interesses da vida social dos referidos menores; representá-los junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; enfim, usar dos poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato[...] (grifo nosso)

Nesse contexto, é preciso ressaltar que as crianças e os adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, com absoluta prioridade, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no art 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado **assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por sua vez, a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), traz que:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e **como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis** (grifo nosso).

Assim, a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, conforme dispõe o art. 28 do ECA, sempre visando o melhor interesse do menor, sendo ilegal a realização de procurações permitindo a colocação de crianças e adolescentes sob os cuidados de terceiros.

Nesse diapasão, o [Provimento CGJ n. 01/2017](#), dispõe:

Art. 218. A escritura pública é o instrumento público notarial dotado de fé pública e força probante plena, em que são acolhidas declarações sobre atos jurídicos ou declarações de vontade inerentes a negócios jurídicos para as quais os participantes devam ou queiram dar essa forma legal.

[...]

§ 3º É vedada a lavratura de escritura pública que tenha por objeto a guarda de crianças ou adolescentes para fins de adoção, ante o disposto nos [arts. 13, Parágrafo único, 28 e 39, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente](#), devendo, nesses casos, ser os interessados orientados a procurar a vara da infância e juventude. (grifo nosso)

Assim, a transferência de guarda deve obedecer aos ritos legais previstos, tramitando perante o juízo competente, com a obrigatória intervenção do Ministério Público, conforme estabelecem os artigos 148, inciso III, e 169 do ECA.

Ademais, o artigo 1.634 do Código Civil reforça a necessidade de proteção integral e de critérios rigorosos em questões que envolvam a guarda de menores.

É expressamente vedada a utilização de procuração como instrumento para formalizar a transferência de guarda, garantindo-se que todo o processo seja conduzido de maneira transparente e em atenção ao superior interesse da criança e do adolescente.

Conforme informa a Delegatária Interina, as partes envolvidas estão de posse de referidos instrumentos notariais, logo, as procurações estão produzindo efeitos, sendo de extrema urgência o seu cancelamento.

Cumpre salientar, que tais procurações foram realizadas em 03 e 05 de setembro, quando a serventia extrajudicial encontrava-se sob a responsabilidade da Srª Nathália Gabrielle Lago da Silva, logo, cabia a interina não realizar tais procurações, independente de qual era orientação da gestão passada para os funcionários, haja vista, a expressa vedação legal.

De acordo com o [Provimento CGJ n. 01/2017](#):

Art. 184. São atividades inerentes à função notarial:

I – avaliar a identidade, capacidade e representação das pessoas, assim como a licitude do ato que pretendam realizar;

Art. 185. O Tabelião não está vinculado às minutias que lhe forem submetidas, podendo revisá-las ou negar-lhes curso, se entender que o ato a ser lavrado não preenche os requisitos legais.

No que se refere as Procurações do Livro xxx, fls. 190, Protocolo nº xxx; Livro xxx, fls. 185, Protocolo nº xxx, a Delegatária Interina afirma que possuem outorgantes analfabetos, de modo que foram assinadas a rogo, porém sem testemunhas. Salienta-se o documento juntado a este procedimento da Procuração do Livro xxx, fls. 185, Protocolo nº xxx, não possui assinatura a rogo, nem a digital do outorgante.

A [Lei n. 6.015/1973](#), dispõe que:

Art. 37. As partes, ou seus procuradores, bem como as testemunhas, assinarão os assentos, inserindo-se neles as declarações feitas de acordo com a lei ou ordenadas por sentença. As procurações serão arquivadas,

declarando-se no termo a data, o livro, a folha e o ofício em que foram lavradas, quando constarem de instrumento público.

§ 1º Se os declarantes, ou as testemunhas não puderem, por qualquer circunstâncias assinar, far-se-á declaração no assento, **assinando a rogo outra pessoa e tomado-se a impressão dactiloscópica da que não assinar**, à margem do assento (grifo nosso).

A [Lei n. 10.406/2002](#), Código Civil, afirma o seguinte:

Art. 595. No contrato de prestação de serviço, quando qualquer das partes não souber ler, nem escrever, o instrumento poderá ser assinado **a rogo** e subscrito por **duas testemunhas** (grifo nosso).

Ademais, sobre a assinatura a rogo, o [Provimento CGJ n. 01/2017](#), dispõe:

Art. 42. Se para a realização do ato comparecer **pessoa analfabeta** ou que por qualquer motivo não possa ler ou escrever, **outra pessoa capaz assinará por ela, a seu rogo**, podendo assinar por mais de uma pessoa se não forem conflitantes seus interesses, devendo constar do ato o motivo da assinatura a rogo, desde que o Registrador ou Notário certifique a capacidade do usuário, consignando que ele esteja bem e fielmente expressando com lucidez a vontade de praticar o ato (grifo nosso)

Portanto, de acordo com o Código Civil, além da assinatura a rogo, devem estar presentes duas testemunhas para assinar o ato, dessa forma, as procurações em comento não estão cumprido todos os requisitos formais do ato, devido a ausência de assinatura das partes.

Ademais, cabe à delegatária avaliar todos os requisitos formais e legais dos atos, uma vez que deve atender com zelo aos seus deveres, bem como atuar com independência no exercício de suas atribuições, conforme preconizado pela [Lei n. 8.935/94](#):

Art. 7º.

1º É facultado aos tabeliões de notas **realizar** todas as gestões e **diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais**, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato. ([Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022](#))

Art. 28. Os notários e oficiais de registro **gozam de independência no exercício de suas atribuições**, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei.

Tendo em vista que o erro relatado é imputável ao cartório, a quem cabe essa avaliação dos requisitos, deve-se proceder a retificação do ato sem custas.

Assim, a Delegatária Interina deverá providenciar o chamamento das partes para que seja providenciado o documento com todas as formalidades legais, com a assinatura a rogo, a impressão dactiloscópica e a assinatura de duas testemunhas, conforme preceitua os arts. 37 da [Lei n. 6.015/1973](#) e 595 do [Código Civil](#).

Por fim, no tocante as Escrituras Públicas Declaratórias de União Estável pós morte, presentes no Livro xxx, fls. 142, Protocolo nº xxx e Livro xxx, fl. 029, Protocolo n. xxx, a Delegatária Interina afirma que Roraima não regulamentou a Escritura Pública desse tipo e a seu entender, não é viável a sua lavratura de forma extrajudicial.

Observa-se que o reconhecimento de união estável após a morte de um dos companheiros pode ocorrer em sede de inventário extrajudicial pelos demais sucessores, conforme preceitua o art. 18 da [Resolução CNJ n. 35/2007](#) ou por escritura pública ou termo declaratório, desde que devidamente registrados.

Art. 18. No inventário extrajudicial, o convivente sobrevivente é herdeiro quando **reconhecida a união estável pelos demais sucessores**, ou quando for o único sucessor e a união estável estiver previamente reconhecida por sentença judicial, escritura pública ou termo declaratório, desde que devidamente registrados, nos termos dos [arts. 537 e 538 do CNN/CN/CNJ-Extra \(Provimento CNJ nº 149/2023\)](#). ([redação dada pela Resolução n. 571, de 26.8.2024](#))

Haja vista não haver nos documentos apresentados pela Delegatária Interina, maiores informações sobre as partes para que seja analisado qual o contexto desse reconhecimento de união estável, retorno-se o feito para, querendo, instrumentalizar o procedimento com informações e demais documentos necessários.

Considerando todo o exposto, no que tange as procurações do Livro xxx, fls. 196, Protocolo n° xxx; Livro xxx, fls. 197, Protocolo n° xxx; e Livro xxx, fls. 019, Protocolo n° xxx, **DETERMINO** que se providencie o cancelamento imediato desses atos, haja vista serem procurações completamente ilegais que simulam a adoção ao conferir amplo poderes para administrar a vida de crianças e adolescentes.

Comunique-se o fato ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude de Boa Vista para ciência e providências que entender cabíveis.

Reitero a decisão presente no SEI n. [002xxxx-xx.2024.8.23.60xxx-380](#), ep. xxx, estando a serventia extrajudicial proibida de realizar qualquer ato de escritura pública, procuração ou outros atos notariais que envolvam crianças e adolescentes, em especial a sua colocação em família substituta, sem prévia ordem judicial.

Intime-se a Delegatária Interina para ciência e providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2025.

Eduardo Álvares de Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 000XX07-98.2025.8.23.8000 /PJECOR N. 00000XX-45.2025.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2025 (01/04/2025), na sede da Corregedoria Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da **Portaria TJRR/PR nº 573**, de 10 de março de 2025 (**DJE nº 7817, de 11/03/2025**), para iniciar a tramitação **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 27 de 27 de fevereiro de 2025 (DJE nº 7814, de 06/03/2025)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente:(...). 3. Designar para atuar como secretário no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato, declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão.

Boa Vista/RR, 1 de abril de 2025.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 01/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0002471-92.2024.8.23.8000	Tradução Simultânea	2024	R\$ 1.740,15

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

1. Na publicação contida no DJE edição 7832 de 01/03/2025, fl. 13, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0020918-31.2024.8.23.8000	Contrato nº 049/2021	2024	R\$ 12.740,80

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0020918-31.2024.8.23.80000	Contrato nº 049/2021	2024	R\$ 25.953,67

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025

N. 1078 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006688-47.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho		Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	20 a 21.03.2025.		

N. 1079 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006757-79.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito			
Edite Lucas de Araújo Trindade		Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Juvenila Maria Lima Coutinho			
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	01/04/2025.		

N. 1080 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007428-05.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	
Sérgio Luiz Batista Lage Júnior		Colaborador PM	2,5 (duas e meia)
Destino:	Sítio Cabo Frio Gleba Univinir, município de Caracaraí/RR.		
Motivo:	Cumprir Mandados de Emissão de Posse.		
Data:	28 a 30.03.2025.		

N. 1081 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007354-48.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Henrique da Silva Izídio		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	01.04.2025.		

N. 1082 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007362-25.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho			
Ozineide da Silva Pereira			
Paulo Henrique da Silva Izídio		Colaborador PM	
Genison Moreira Cruz			7,5 (sete e meia)
Geremias Anjos Azevedo			
Rogério dos Santos Simões			
Wilson Jorge Barros de Oliveira			
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajá, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	05 a 12.04.2025.		

N. 1083 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007399-52.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jaimeson Ferreira da Silva		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	01.04.2025.		

N. 1084 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007399-52.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	
Catarina Cruz Butel		
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Renata Gandra Almeida		
Cid Nadson Silva de Souza		
Raimunda Maroly Silva Oliveira		
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	
Daison Rodrigues Cândido		
Suzana Tavares	Cedido	
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	6,5 (seis e meia)
Joelson de Souza Santos		
Jonathan Alberto Oliveira		
Barbara Carneiro Leal	Colaborador	
Carlos Rodrigues Pereira		
Joana Maria Coelho Neves		
Jucineide Ribeiro Figueira		
Telmo de Vasconcelos Tupinambá		
Felipe Henrique Mauricio de Almeida	Colaborador PM	
Francisca Patrícia da Silva Nunes		
Destino:	Município de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população das Comunidades Barata, Boqueirão, Raimundão, Sucuba e Vila Recrear, localizadas no Município de Alto Alegre, em parceria com outras Instituições, no período de 06 a 12 de Abril de 2025.	
Data:	06 a 12.04.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 1° DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 103 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ARAUJO**, Assessor de Gabinete Administrativo, no período de 27/03 a 04/04/2025.

N.º 104 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DAVID OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 31/03 a 02/04/2025.

N.º 105 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 27/03/2025.

N.º 106 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ESTER TAZE SOUSA MOREIRA**, Assistente Técnica, no período de 28/03 a 02/04/2025.

N.º 107 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SERGIO JOSE DOS SANTOS MELO**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 03/02 a 03/04/2025.

N.º 108 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário/Assessor Técnico II, no período de 27/03 a 15/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 320 - Designar o servidor **ANTHONE MIGUEL NOGUEIRA SILVA DE AGRELLA**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Auditoria Interna, no período de 27/3 a 4/4/2025, em virtude de afastamento do servidor Carlos Eduardo de Oliveira Araújo.

N.º 321 - Convalidar a designação da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, no período de 10 a 19/2/2025, em virtude de férias da servidora Aurilene Moura Mesquita.

N.º 322 - Designar o servidor **ERIVAN ABRANTES DE MORAIS NETO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Primeiro Juizado de Violência Doméstica/ Gabinete, no período de 6 a 15/4/2025, em virtude de férias da servidora Josivânia Gonçalves Veras.

N.º 323 - Convalidar a designação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CARDIAS**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 15 a 24/3/2025, em virtude da designação do servidor Mayk Bezerra Lô para responder pela função de Diretor de Secretaria.

N.º 324 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 22 a 30/4/2025, em virtude de recesso do servidor Yano Leal Pereira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 282 - Designar o servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Chefe de Setor, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 15 a 24/3/2025, em virtude de afastamento da servidora Amanda Fernandes da Cruz.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 01/04/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 10/2025

PROCESSO SEI Nº: 0004924-26.2025.8.23.8000

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão, pelo Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), de 12 (doze) vagas de estágio não remunerado, destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Direito da Faculdade Cathedral de Ensino Superior, para atuação na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do estado de Roraima - TJRR e a Faculdade Cathedral de Ensino Superior.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de março de 2029, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CATHEDRAL: Haroldo Alves Campos - Sócio Administrador.

DATA: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 39/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0010047-39.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro termo Aditivo.

OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: JD Construções e Serviços EIRELI.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato atualizado.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, I, "b" c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Darlan Riler Costa

DATA: 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0020761-58.2024.8.23.8000

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para viabilizar a participação de vinte servidores no Treinamento: "NR 35 – Segurança no Trabalho em Altura", na modalidade presencial.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ n. 03.647.980/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO SEI Nº:** 0004715-57.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação da empresa Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial LTDA, referente à 8 (oito) inscrições para participação no curso on-line "Programa Justiça Carbono Zero - Resolução CNJ 594/2024".**CONTRATADA:** Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial LTDA - CNPJ n. 07.774.090/0001-17.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 16.644,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**DATA:** 19 de março de 2025.

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 01/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0846289-72.2024.8.23.0010

Requerido(a): ROSANA FÁTIMA DO NASCIMENTO

Como se encontra o(a) requerido(a), o(a) Sr(a). **ROSANA FÁTIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, filha de ISABEL SUSANA DO NASCIMENTO, nascido(a) em 16/04/1986, estado civil ignorado, RG 256117 SSP/RR, CPF: 841.270.072-49, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15(quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Fórum da Cidadania – Bairro Centro, Boa Vista/RR.
Telefone:(95)3621-5102

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretora de Secretaria

3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 1º/4/2025

PORTRARIA Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O Juiz Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004632-41.2025.8.23.8000, resolve:

Art 1º Determinar a prorrogação da Equipe de Processamento Remoto nos Primeiro e Segundo Juizados de Violência Doméstica, a partir de 1º de abril de 2025 até 30 de abril de 2025, na forma proposta no 1º Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO BEZERRA DELGADO
Juiz Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 1º/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0847937-87.2024.8.23.0010

Autora: MARIA DEUZAMAR VIEIRA DA COSTA

Corréus: HUGO SOARES NUNES e ONEDIA COELHO BARBOSA NUNES

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **matrícula 7.369, lote de terreno nº 20, situado na Quadra nº 75, do Loteamento “Jardim Equatorial”, Bairro Piscicultura, nesta Cidade, medindo 15,00 metros pela frente e fundos e 30,00 metros pelos lados direito e esquerdo, ou seja, a área total de 450,00m², limitando-se: Frente: com a Rua Mario Homem de Melo; Fundos: com o lote nº 02; Lado Direito: com o lote nº 01; Lado Esquerdo: com o Lote nº 19.** alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1º/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0855453-61.2024.8.23.0010

Autores: PAULO MESQUITA DE CARVALHO e SILVANIRA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO

Ré: RURALK FERTIL AGROPECUÁRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **matrícula 61.021, lote de terra urbano nº 02, da Quadra nº 84, Loteamento “Jardim Equatorial”, Bairro Piscicultura, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua C-31, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 13, medindo 15,00 metros; lado Direito com o lote nº 03, medindo 34,00 metros e lado Esquerdo com os lotes nº 01 e 16, medindo 34,00 metros, ou seja, a área de 510,00 m²**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1º/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 038418-88.2024.8.23.0010

Autor: REGINALDO FERNANDES DE SOUSA

Réu: JOÃO BATISTA SOARES DO RÉGO

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **matrícula 4.062, lote de terras urbano nº 08, da Quadra nº 16, Jardim Floresta, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Y-6, medindo 26,00 metros; Fundos com o lote nº 13, medindo 28,00 metros; lado Direito com os lotes nº 09 e 10, medindo 40,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 07, medindo 40,00 metros**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 1º/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria**

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 1º/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O MM Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber aos familiares da vítima **OSEAS JOSUE CASTILLO NATERA**, filho de Milagro Del Valle Natera, CPF 710.XXX.XXX-23, nascido em 05/02/2002, e a todos quantos o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **JESUS ALBERTO GOMEZ SALCEDO, JULIO EDUARDO VARGAS ROMERO, MAIKEL JOSÉ VASQUEZ LOPEZ e SAMUEL ALEJANDRO CARBAJAO RONDON** foram **CONDENADOS** pela prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, III e IV, do Código Penal, nos seguintes termos: “(...)Ante o exposto, conforme decidido pelo Conselho de Sentença, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para: a) **CONDENAR** os réus Samuel Alejandro Carbajao Rondon, Jesus Alberto Gomez Salcedo, Julio Eduardo Vargas Romero e Maikel José Vasquez Lopez (qualificados na denúncia) como incursos nas penas do art. 121, § 2º, III, IV, do Código Penal(...).” De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, no 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 01/04/2025.

**MM. Juiz de Direito
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**

**EXTRATO TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL
DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS N° 0822806-13.2024.8.23.0010**

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na sala de audiências desta Justiça Militar, no Fórum Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava MM. Juiz de Direito Titular BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, presente o Advogado do requerido Dr. Manoel Leocádio de Menezes, OAB/RR 1985, ausente justificadamente o representante do Ministério Público, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, referente aos autos da Ação Penal Militar nº **0822806-13.2024.8.23.0010**. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais Militares: CEL QCO PM VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA, TEN CEL QCO BM JUBERLY BERNARDO COUTINHO JUNIOR, TEN CEL QOC BM ALEXANDRE CAPELO ALVES e 1º TEN QCO PM MARCOS ANTONIO DA SILVA como **Juízes Titulares** e TEN CEL QOC BM EMANUELLE COSTA DE CASTRO e CAP QCO PM KAREN CRISTINA CHAGAS como **Juízes Suplentes** do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

JACQUELINE DO COUTO

Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 31/03/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: WIRLY ALVES SALES, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 211092 SSP/RR e do CPF nº 911.401.452-15, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 10.875,51 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do **Processo n.º 0818596-55.2020.8.23.0010**, de Cumprimento de Sentença, em que tem como parte requerente L.H.N.S.resentado(a) por F.M.L.A., e, como requerido **WIRLY ALVES SALES**.

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada no Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-135.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 de março de 2025. Eu, DMSM, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem da MM.^a Juíza o assino.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ**

Expediente de 01/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801411-09.2024.8.23.0060**Réu: **JHONATTAN CAMARGO DE SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JHONATTAN CAMARGO DE SOUSA**, nascido no dia **05/09/1997**, em **SANTARÉM/PA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **VALDIRENE CAMARGO DE SOUSA** e de **RAIMUNDO NONATO FELICIANO DE SOUSA**, estado civil: **Outros**, RG: **4180879 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, Art. 121. Matar alguém; , § 2º, Reclusão: 12 a 30 anos, Incisos II e IV Reclusão CP, ART 211: Destrução, subtração ou ocultação de cadáver, CAPUT, Reclusão: 1 a 3 anos E Multa Reclusão Lei 12850/13, ART 2: Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interpos, Reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa., Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, §§ 2º e 4º, I Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0801263-32.2023.8.23.0060**

Réu: DHEYSON TOME DA CONCEICAO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **DHEYSON TOME DA CONCEICAO**, nascido no dia 20/09/1992, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **TEREZINHA TOME** e de , estado civil: Outros, profissão: Serrador - em serrarias , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito acusatório, a fim de CONDENAR o réu DHEYSON TOME DA CONCEIÇÃO como incurso nas penas do art. 306, caput , c.c art. 298, inciso I, ambos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) (...) torno definitiva a pena de 6 meses de detenção e 10 dias-multa, no mínimo legal de 1/30 do salário-mínimo, além da suspensão/proibição de se obter permissão/habilitação para dirigir veículo por 2 meses(...) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade cuja especificação incumbirá ao Juízo da execução penal, ficando prejudicada a incidência do art. 77 do Código Penal.(...)" , ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801437-07.2024.8.23.0060**

Réu: **DINO ELIAN ROMERO DA PARE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DINO ELIAN ROMERO DA PARE**, nascido no dia 11/09/2002, sexo: masculino, filho de **ESPERANZA DEL VALLE DE PARE ROJAS** e de **Edgar Gregorio Romero Fernandez**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, Art. 121. Matar alguém;: § 2º, Reclusão: 12 a 30 anos** **Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801475-19.2024.8.23.0060**

Réu: **DINO ELIAN ROMERO DA PARE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DINO ELIAN ROMERO DA PARE**, nascido no dia 11/09/2002, sexo: masculino, filho de **ESPERANZA DEL VALLE DE PARE ROJAS** e de **Edgar Gregorio Romero Fernandez**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 12850/13, ART 2: Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interpos, Reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa., Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, § 4º, I. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800730-44.2021.8.23.0060**

Réu: **HAROLDO DE PAULA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **HAROLDO DE PAULA SILVA**, nascido no dia 28/10/1980, em Gurupi/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Dalva de Jesus Silva e de Gerson Rodrigues Silva, RG: 186171 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric...**, **CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801222-31.2024.8.23.0060**

Ré: **CAROLYNE DIAS XAVIER**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CAROLYNE DIAS XAVIER**, nascido no dia **23/07/2001**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **SILVIA LETICIA DE SOUZA DIAS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 339: Denunciaçao caluniosa, CAPUT, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800743-72.2023.8.23.0060**

Réu: **MARSELO JESUS PEREZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Marselo Jesus Perez Perez, nascido no dia 15/12/1999, sexo: masculino, filho de JAQUELINE PEREZ GUAJIVE**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., § 3, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 01/04/2025

PORTARIA N.º 009 GAB/AER, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A Dra. **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 007 GAB/AER, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO o usufruto de férias pelo servidor designado anteriormente para o plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a escala de plantão dos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, devendo consta o servidor Emílio Alberto Araújo Junges para os dias 03 e 04 e a servidora Eduarda Sousa Vicente para o dia 05 de março do corrente ano, sendo excluído da escala nesses dias o servidor Alisonei Rodrigues Silva.

Art. 2º. Convalidar a alteração da escala de plantão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Os demais artigos da portaria anterior permanecem vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 010 GAB/AER, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O(a) **MM. Juiz(a) Dra SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP N. 19, de 18 de setembro de 2024, no DJE de 23/10/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim

de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre-RR para o mês de ABRIL de 2025, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO	TELEFONE
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	05 e 06/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98401-1033

Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	12 e 13/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Emílio Alberto Araujo Junges	Assessor Jurídico	16 e 17/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	18/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Emílio Alberto Araujo Junges	Assessor Jurídico	19/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	20/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Emílio Alberto Araujo Junges	Assessor Jurídico	21/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	26 e 27/04/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215

Art. 2º. Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º. Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º. Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

Autos nº 0800340-40.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.^º **0800340-40.2024.8.23.0005**, tendo como requerente João Rodrigues da Silva e interditado Antonio Patrício da Silva, tendo a MM^a. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIO PATRÍCIO DA SILVA, nascido em 12/04/1952, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, tão somente para administrar seus bens e para praticar determinados atos da vida civil, aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curador, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescentes. Intime-se a parte autora. Ciência ao MP e DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.** E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL nº 51/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): VILMAR DA SILVEIRA MACHADO E SUA CÔNJUGE FRANCISCA FERREIRA SAMPAIO.

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO nº 260608

DATA: 21/10/2024

MATRÍCULA: 15456

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 161, da Quadra nº 469 (antiga Quadra nº 56), Zona 12, Bairro Cambará, nesta Cidade, inserido no perímetro da área maior objeto da Matrícula nº 15456, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício nº 51/2025 datado de 17 de janeiro de 2025, esta Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s): VILMAR DA SILVEIRA MACHADO, CPF nº XXX.821.181-XX, e sua cônjuge, FRANCISCA FERREIRA SAMPAIO, CPF nº XXX.778.592-XX, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano nº 161, da Quadra nº 469 (antiga Quadra nº 56), Zona 12, Bairro Cambará, desmembramento Parque Residencial Pôr do Sol, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Mariano Vieira, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 326, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 176, medindo 34,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 146, medindo 34,00 metros, ou seja, a área total de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), inserido no perímetro da área maior objeto da Matrícula nº 15456, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia, situado à Rua Mariano Vieira, nº 162, Bairro Cambará, nesta Cidade de Boa Vista/RR, sem benfeitorias existentes. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 35 (trinta e cinco) anos, resultado da soma das posses dos requerentes com seus antecessores posseiros. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 01/04/2025

1) JONAS GIL BRANDAO e GESSYCA VALENTE DE ALMEIDA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 12/08/1998, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO SOARES BRANDAO e GILSETE GIL BRANDAO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 08/11/1990, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filha de GEORGE ELIAS BARBOSA e MARTA LUCAS VALENTE.

2) IVO DE BRITO MELO e IGEANE SOUSA MARQUES

ELE: nascido em Normandia-RR, em 03/05/1984, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filho de SILVIO RIBEIRO DE MELO e IVETE MIGUEL DE BRITO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/05/1986, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DA SILVA MARQUES e ALZENIR DE SOUSA PEREIRA MARQUES.

3) VICTOR DANIEL PADRON MAZA e LARISSA CAROLINE MARQUES DA SILVA

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 14/12/1994, de profissão Operador de Máquina, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Stevam Pereira da Costa, Boa Vista-RR, filho de CARLOS ANDRÉS PADRÓN e YADIRA DEL VALLE MAZA OCHOA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/07/1997, de profissão Assitente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Stevam Pereira da Costa, Boa Vista-RR, filha de NILTON MARQUES DA SILVA e MARLETE SILVA MARQUES.

4) EVANILSON FERREIRA LIMA e JARDEANE BATISTA VIEIRA

ELE: nascido em Rurópolis-PA, em 10/07/1983, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Macedo, Boa Vista-RR, filho de IVANILDO DA COSTA LIMA e MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA. ELA: nascida em Bom Jardim-MA, em 12/10/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professor Macedo, Boa Vista-RR, filha de ILSON SERRÃO DA SILVA VIEIRA e REGINA BATISTA VIEIRA.

5) MÁRIO CESAR JANUÁRIO e SAFIRA SOARES DE SOUSA

ELE: nascido em Juiz de Fora-MG, em 19/10/1990, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Caroebe, Boa Vista-RR, filho de MÁRIO HELENO JANUÁRIO e RITA DE CÁSSIA FARIA JANUÁRIO. ELA: nascida em Coroatá-MA, em 05/04/1989, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Caroebe, Boa Vista-RR, filha de AIRTON ALVES SOUSA e KÁTIA SILENE SOARES DE SOUSA.

6) EDILSON JOSÉ TAVARES LÊDO JÚNIOR e LETÍCIA KARLA LOURENÇO SANTOS

ELE: nascido em RECIFE-PE, em 08/10/1983, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de EDILSON JOSÉ TAVARES LÊDO e ELIANE LUCIA DO AMARAL. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 09/08/1994, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de ALQUINDAR ALVES SANTOS e VANDA LOURENÇO DA SILVA.

7) ANTONIO EUSEBIO SOBRINHO e CAROLINE VIEIRA DUARTE

ELE: nascido em São João dos Patos-MA, em 14/08/1967, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO e LUZIA FERREIRA SOBRINHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/02/1996, de profissão Brigadista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filha de CRISTOVÃO DA COSTA DUARTE e LEONEIDE PEREIRA VIEIRA.

8) JULIÃO SOARES PEREIRA NETO e IRENE LUIS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/04/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo alves, Cantá-RR, filho de VALTER SOARES PEREIRA e LUCIANA COSTA DE ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/10/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua B1, Cantá-RR, filha de ISRAEL PEDRO DOS SANTOS e BETINA DA SILVA LUIS SANTOS.

9) WALTER FRANKLIN DE SOUSA ASSIS e DEBORAH FIGUEIREDO DA SILVA

ELE: nascido em Pombal-PB, em 07/02/1983, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Carlos Natrodt, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ WALTER SILVA DE ASSIS e FRANCISCA DEODATO DE SOUSA ASSIS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 14/05/1985, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Carlos Natrodt, Boa Vista-RR, filha de IVO LEMOS DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE FIGUEIREDO.

10) PATRICK FRÓES DA SILVA e JADDE DE MATOS DAMASCENO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 08/03/1994, de profissão Agente de Portaria, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO BARROSO DA SILVA e MARILUCE PINHEIRO FRÓES. ELA: nascida em Goiânia-GO, em 05/02/1997, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Goiânia, Boa Vista-RR, filha de JAIRO DE MATOS RODRIGUES e NIVEA DAMASCENO NASCIMENTO.

11) FABIAN RIZZARDI LAVA e ANA LAURA DE SENNE FILLIPIN

ELE: nascido em Colorado-RS, em 28/04/1987, de profissão Engenheiro Agronomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na VC TUCANO BOM 170 ST SÃO JORGE, Bonfim-RR, filho de LIRIO LAVA e CLEUSA MARIA RIZZARDI LAVA. ELA: nascida em TUPANCIRETÃ-RS, em 13/02/1994, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Val de Cans, Boa Vista-RR, filha de IVAN DOMINGOS FILLIPIN e LORENÍ DE FÁTIMA DE SENNE FILLIPIN.

12) MARLEY DYEGO PEREIRA BRITO e LUCENY ARRUDA DA SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 08/02/1985, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Macapá, Boa Vista-RR, filho de ISABEL CRISTINA PEREIRA BRITO. ELA: nascida em Bom Jardim-MA, em 09/07/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macapá, Boa Vista-RR, filha de LUCILANE BRANDÃO DA SILVA e CICERA ARRUDA DA SILVA.

13) ÁDRIAN SHELDON DA SILVA COELHO e MARIA EVANI VICENCIA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/07/1993, de profissão Moto Boy, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Egito, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES COELHO e NÁDIA LINETE DA SILVA. ELA: nascida em Pindaré-Mirim-MA, em 20/06/1978, de profissão Operadora de Caixa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Egito, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA e MARIA VICÊNCIA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 01/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO MARCELO MORAIS CASTRO e FRANCIANE DE CARVALHO SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empresário, com 38 anos de idade, natural de Colinas-MA, nascido aos treze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Pastor Cordolino Bastos, 629, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **JOAO SOUSA CASTRO e MAISA MORAIS CASTRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Empresária, com 33 anos de idade, natural de Lago da Pedra-MA, nascida aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Pastor Cordolino Bastos, 629, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e ANTONIA NEIDE DE CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ WILSON DA SILVA RIBEIRO e MARIA DE NAZARÉ DA LUZ FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pedreiro, com 52 anos de idade, natural de São Luís-MA, nascido aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e três, domiciliado na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO ALVES RIBEIRO e ROSA ALVES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 47 anos de idade, natural de Colares-PA, nascida aos nove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Tiam Fook, Boa Vista-RR, filha de **VALTER MORAES FERREIRA e NAILZA DA LUZ FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ARMSTRONG LIMA OLIVEIRA** e **PAMELA ANDREINA GONSALVES MERCHAN**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 34 anos de idade, natural de Lago da Pedra-MA, nascido aos seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Tv. HC 4-10, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO OLIVEIRA FLÔR** e **MARIA ARLENE RODRIGUES LIMA OLIVEIRA**.

Que ela é: venezuelano, solteira, Autônoma, com 20 anos de idade, natural de Venezuela-ET, nascida aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Tv. HC 4-10, Boa Vista-RR, filha de **NICHOLAS MARCELLUS GONSALVES** e **KEILA JOSEFINA MERCHAN**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 01/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ANDRÉ FEITOSA DE SOUSA é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de São João da Baliza/RR, domiciliado e residente na Vila Luizão, Zona Rural, São João da Baliza/RR, e

NICOLY VITÓRIA CUNHA MARQUES é de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Vila Luizão, Zona Rural, São João da Baliza/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz-RR, 01 de abril de 2025.
GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.